



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
 Tribunal de Justiça

Contrato Nº 195/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
PROCESSO 20.0.000013915-8

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA INFÓRMOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - LTDA.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº 125.824, 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF nº 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INFÓRMOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.630.985/0001-39, com sede à Rua Pedro Gusso, 943, Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **EGEIDE MARY FEIX**, brasileira, portadora do RG nº 2.101.779-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 357.369.259-15, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de poltronas devidamente instaladas no auditório do Tribunal de Justiça, conforme descrição e quantitativos abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	<p>Poltrona de auditório com assento rebatível e prancheta escamoteável, com conector USB e tomada elétrica: Dimensões: Largura do assento: 470 mm; Profundidade do assento: 470 mm; Profundidade total da poltrona: 700 mm; Largura do encosto: 470 mm; Altura do encosto: 585 mm; Altura total: 910 mm; Distância entre eixos: 550 mm; Variação máxima de 7% nas medidas acima para mais ou para menos.</p> <p>ASSENTO: Ergonômico, auto rebatível, estofado com espuma de poliuretano injetada de 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 80 mm. Deverá ter rebatimento automático silencioso, acionamento por gravidade e buchas de poliacetal auto-lubrificantes. Conferindo resistência ao conjunto, a fixação do assento e o seu sistema de giro deverá ser composto por um mecanismo fixado na estrutura lateral da poltrona, construído em polipropileno injetado que, além da fixação, que define o fim de curso do movimento do assento, contendo para a posição de repouso em 72 graus um amortecedor injetado de poliuretano. Fixado no assento e acoplado a este dispositivo, o sistema deverá possuir uma chapa de aço dobrada em L, dimensões 100 x 85 x 2,65mm e dois pinos de aço: um que proporcionando giro e fixação e outro que deverá proporcionar fim de curso. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente, com dimensões mínimas 420 x 420 x 16 mm de espessura. O assento com borda frontal ligeiramente curvada, a fim de evitar a obstrução da circulação sanguínea nos membros inferiores de acordo com NR 17.</p> <p>CONTRA-ASSENTO: Em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola moldadas a quente. Fixada a estrutura através de parafusos não aparentes para evitar a flexão do material e conseqüente geração de ruídos medindo 420 x 425 x 13 mm. Acabamento com lâminas em madeira natural e verniz de poliuretano acetinado, que deverá ser definido o tipo de madeira pela arquiteta idealizadora do projeto no momento do pedido, possuindo ainda micro perfurações em pelo menos 10% de sua área para melhor absorção acústica.</p> <p>ENCOSTO: Fixo, regulável em três níveis ergonômicos com inclinação de 18°, 22° e 26°, estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, de espessura total de 14 mm, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola e moldadas a quente. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,50 mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó.</p>	Und.	252	R\$ 1.460,00	R\$ 367.920,00

CONTRA-ENCOSTO: Blindagem em compensado multilaminado, 15 mm de espessura, possuindo em ambas as faces lâmina de madeira natural de 0,7 mm, Acabamento com lâminas em madeira natural e verniz de poliuretano acetinado, que deverá ser definido o tipo de madeira pela arquiteta idealizadora do projeto no momento do pedido, possuindo ainda micro perfurações em pelo menos 10% de sua área para melhor absorção acústica.

ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento com espuma injetada de poliuretano anti-chamas com densidade de 55 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 90 mm no centro do assento. Encosto com espuma injetada de poliuretano, anti-chamas, com formato anatômico, densidade de 50 kg/m³, possuindo largura de 450 mm na parte superior e 470 mm na região lombar, altura de 540 mm e espessuras de 60 mm na parte superior, 50 mm no centro e 90 mm na região lombar. Revestimento em tecido 100% poliéster crepe (apresentar amostra das tonalidades possíveis na hora do pedido para que as Arquitetas da DIVARQ escolham a tonalidade dos tecidos das poltronas).

ESTRUTURA LATERAL: A base inferior deverá ser em chapa de aço medindo 350 x 1,9 mm de espessura, com furação para fixação no piso, soldado a coluna vertical em chapa de aço com medidas aproximadas de 430/205 x 40 x 1,9 mm com chapa de fechamento em aço. Conjunto metálico soldado através do sistema MIG com encaixe do encosto e braços, sapatas na base para melhor performance sem criar atrito ao piso. Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, com película de 60 a 100 microns, revestindo totalmente, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento anti-ferruginoso (desengraxante e fosfato de ferro) curadas em estufa a 220°. Com sistema manual que permite rebatimento do assento quando o mesmo estiver em posição livre, o mesmo deve possuir limitador de curso de altura, e amortecimento da batida. A estrutura lateral é revestida com MDF, recoberto com lâminas de madeira natural com cor e padrão a ser definido no pedido.

SAPATAS DE APOIO AO PISO: Confeccionadas em chapas de aço 1010/1020, retangular chata medindo 350 x 1,90 mm de espessura, com furação para fixação no piso, no mínimo dois parafusos, soldadas à estrutura pelo sistema MIG. Todos os componentes metálicos recebem tratamento de superfície por fosfatização de zinco e pintura a pó eletrostática.

APÓIA-BRAÇOS: Confeccionados em madeira de lei maciça de primeira qualidade, umidade máxima de 12%, fixados na estrutura com cavilhas de madeira e cola especial, dimensões 410 x 70 x 35 mm. Acabamento nos mesmos padrões utilizados nas bordas de proteção da estrutura.

PRANCHETA ANTI PÂNICO: Possui dois movimentos distintos, com sistema anti pânico de tal forma que, desarma automaticamente quando o usuário se levanta. Quando fechada, esta prancheta fica embutida nas laterais das poltronas. Confeccionada em MDF de 360 x 265 x 15 mm, acabamento das bordas em perfil de PVC, possui alma de aço em trefilado de ½" e chapa de 2,65 mm de espessura, com trava de pino expansivo de 27 x 6,5 mm e 27 x 3 mm e acionado por mola de torção.

ACESSÓRIOS: Identificação alfa-numérica para filas e corredores, conector USB e tomadas elétrica posicionado nas estruturas laterais ou na calhas metálicas de união entre as poltronas para passagem de fiação, que deverá ter uma divisão para separar a fiação elétrica com a de dados. A empresa deverá deixar funcionando as tomadas elétrica, USB e iluminação, deixar as poltronas todas montadas em seus respectivos lugares, com alinhamento perfeito conforme projeto em anexo e deverão serem fixadas com parabolite e estes não poderão ficarem aparentes.

Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Obs. Apresentar juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

O material constante deste item deverá possuir, obrigatoriamente, **Certificado de Conformidade ou Relatório de Ensaio**, com a **NBR 15878/2011** - Assentos para espectadores em relação à resistência e a durabilidade estrutural do produto - Classificação e características físicas e dimensionais - Emitido por organismo certificador de produto acreditado pelo **INMETRO**.

Apresentar **Certificado de Conformidade** com a **Norma FSC-STD-40-004 V3-0 ou similar** - certificação que garante que toda a madeira utilizada neste produto é retirado de área de reflorestamento. O certificado tem que ser da Indústria fabricante do móvel.

Apresentar **Análise Ergonômica do Trabalho (AET)** ou **Laudo Técnico** quanto ao atendimento da **NR-17 - Ergonomia** - Ministério do Trabalho, assinado por um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho ou Fisioterapeuta ou por um ergonomista acreditado pela **ABERGO** - Associação Brasileira de Ergonomia, ou outra entidade de classe. O profissional deverá estar registrado em seu conselho onde o Eng.º de Segurança do Trabalho deverá apresentar a ART quitada junto ao CREA/CAU e o Ergonomista deverá apresentar sua inscrição junta a **ABERGO** - Associação Brasileira de Ergonomia.

Apresentar **Laudo Técnico ou Relatório de Ensaio** emitido por laboratórios acreditados pelo **INMETRO** com a Norma **NBR 8537** - Determinação da densidade da espuma injetada.

Apresentar **Laudo Técnico ou Relatório de Ensaio** emitido por laboratórios

	<p>acreditados pelo INMETRO com a Norma NBR 10443 – Determinação da espessura da película de tinta seca sobre superfícies rugosas, quando o móvel tiver pintura em metal.</p> <p>Marca: KASTRUP Modelo: KAS 007 ROYALE Fabricante: Informóvile Ind. e Com. de Móveis Ltda. Procedência: Nacional</p>				
2	<p>Poltrona de auditório com assento rebatível e prancheta escamoteável, luminária LED em uma das lateral, conector USB e tomadas elétrica:</p> <p>Dimensões: Largura do assento: 470 mm; Profundidade do assento: 470 mm; Profundidade total da poltrona: 700 mm; Largura do encosto: 470 mm; Altura do encosto: 585 mm; Altura total: 910 mm; Distância entre eixos: 550 mm; Variação máxima de 7% nas medidas acima para mais ou para menos.</p> <p>ASSENTO: Ergonômico, auto rebatível, estofado com espuma de poliuretano injetada de 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 80 mm. Deverá ter rebatimento automático silencioso, acionamento por gravidade e buchas de poliacetil auto-lubrificantes. Conferindo resistência ao conjunto, a fixação do assento e o seu sistema de giro deverá ser composto por um mecanismo fixado na estrutura lateral da poltrona, construído em polipropileno injetado que, além da fixação, que define o fim de curso do movimento do assento, contendo para a posição de repouso em 72 graus um amortecedor injetado de poliuretano. Fixado no assento e acoplado a este dispositivo, o sistema deverá possuir uma chapa de aço dobrada em L, dimensões 100 x 85 x 2,65mm e dois pinos de aço: um que proporcionando giro e fixação e outro que deverá proporcionar fim de curso. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente, com dimensões mínimas 420 x 420 x 16 mm de espessura. O assento com borda frontal ligeiramente curvada, a fim de evitar a obstrução da circulação sanguínea nos membros inferiores de acordo com NR 17.</p> <p>CONTRA-ASSENTO: Em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola moldadas a quente. Fixada a estrutura através de parafusos não aparentes para evitar a flexão do material e conseqüente geração de ruídos medindo 420 x 425 x 13 mm. Acabamento com lâminas em madeira natural e verniz de poliuretano acetinado, que deverá ser definido o tipo de madeira pela arquiteta idealizadora do projeto no momento do pedido, possuindo ainda micro perfurações em pelo menos 10% de sua área para melhor absorção acústica.</p> <p>ENCOSTO: Fixo, regulável em três níveis ergonômicos com inclinação de 18°, 22° e 26°, estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, de espessura total de 14 mm, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola e moldadas a quente. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,50 mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó.</p> <p>CONTRA-ENCOSTO: Blindagem em compensado multilaminado, 15 mm de espessura, possuindo em ambas as faces lâmina de madeira natural de 0,7 mm, Acabamento com lâminas em madeira natural e verniz de poliuretano acetinado, que deverá ser definido o tipo de madeira pela arquiteta idealizadora do projeto no momento do pedido, possuindo ainda micro perfurações em pelo menos 10% de sua área para melhor absorção acústica.</p> <p>ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento com espuma injetada de poliuretano anti-chamas com densidade de 55 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 90 mm no centro do assento. Encosto com espuma injetada de poliuretano, anti-chamas, com formato anatômico, densidade de 50 kg/m³, possuindo largura de 450 mm na parte superior e 470 mm na região lombar, altura de 540 mm e espessuras de 60 mm na parte superior, 50 mm no centro e 90 mm na região lombar. Revestimento em tecido 100% poliéster crepe (apresentar amostra das tonalidades possíveis na hora do pedido para que as Arquitectas da DIVARQ escolham a tonalidade dos tecidos das poltronas).</p> <p>ESTRUTURA LATERAL: A base inferior deverá ser em chapa de aço medindo 350 x 1,9 mm de espessura, com furação para fixação no piso, soldado a coluna vertical em chapa de aço com medidas aproximadas de 430/205 x 40 x 1,9 mm com chapa de fechamento em aço. Conjunto metálico soldado através do sistema MIG com encaixe do encosto e braços, sapatas na base para melhor performance sem criar atrito ao piso. Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, com película de 60 a 100 microns, revestindo totalmente, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento anti-ferruginoso (desengraxe e fosfato de ferro) curadas em estufa a 220°. Com sistema manual que permite rebatimento do assento quando o mesmo estiver em posição livre, o mesmo deve possuir limitador de curso de altura, e amortecimento da batida. A estrutura lateral é revestida com MDF, recoberto com lâminas de madeira natural com cor e padrão a ser definido no pedido.</p> <p>SAPATAS DE APOIO AO PISO: Confeccionadas em chapas de aço 1010/1020, retangular chata medindo 350 x 1,90 mm de espessura, com furação para fixação</p>	Und.	68	R\$ 1.528,00	R\$ 103.904,00

	<p>no piso, no mínimo dois parafusos, soldadas à estrutura pelo sistema MIG. Todos os componentes metálicos recebem tratamento de superfície por fosfatização de zinco e pintura a pó eletrostática.</p> <p>APÓIA-BRAÇOS: Confeccionados em madeira de lei maciça de primeira qualidade, umidade máxima de 12%, fixados na estrutura com cavilhas de madeira e cola especial, dimensões 410 x 70 x 35 mm. Acabamento nos mesmos padrões utilizados nas bordas de proteção da estrutura.</p> <p>PRANCHETA ANTI PÂNICO: Possui dois movimentos distintos, com sistema anti pânico de tal forma que, desarma automaticamente quando o usuário se levanta. Quando fechada, esta prancheta fica embutida nas laterais das poltronas. Confeccionada em MDF de 360 x 265 x 15 mm, acabamento das bordas em perfil de PVC, possui alma de aço em trefilado de ½" e chapa de 2,65 mm de espessura, com trava de pino expansivo de 27 x 6,5 mm e 27 x 3 mm e acionado por mola de torção.</p> <p>ACESSÓRIOS: Identificação alfa-numérica para filas e corredores, iluminação em LED nas poltronas situadas nos corredores, conector USB e tomadas elétrica posicionado nas estruturas laterais ou na calhas metálicas de união entre as poltronas para passagem de fiação, que deverá ter uma divisão para separar a fiação elétrica com a de dados. A empresa deverá deixar funcionando as tomadas elétrica, USB e iluminação, deixar as poltronas todas montadas em seus respectivos lugares, com alinhamento perfeito conforme projeto em anexo e deverão serem fixadas com parabol e estes não poderão ficarem aparentes.</p> <p>Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Marca: KASTRUP Modelo: KAS 007 ROYALE Fabricante: Informóvile Ind. e Com. de Móveis Ltda. Procedência: Nacional</p>				
3	<p>Poltrona de auditório com assento rebatível e prancheta escamoteável, para PMR(Pessoa com Mobilidade Reduzida), com luminária LED em uma das lateral, conector USB e tomadas elétrica: Dimensões: Largura do assento: 470 mm; Profundidade do assento: 470 mm; Profundidade total da poltrona: 700 mm; Largura do encosto: 470 mm; Altura do encosto: 585 mm; Altura total: 910 mm; Distância entre eixos: 550 mm; Variação máxima de 7% nas medidas acima para mais ou para menos.</p> <p>ASSENTO: Ergonômico, auto rebatível, estofado com espuma de poliuretano injetada de 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 80 mm.</p> <p>Deverá ter rebatimento automático silencioso, acionamento por gravidade e buchas de poliacetil auto-lubrificantes. Conferindo resistência ao conjunto, a fixação do assento e o seu sistema de giro deverá ser composto por um mecanismo fixado na estrutura lateral da poltrona, construído em polipropileno injetado que, além da fixação, que define o fim de curso do movimento do assento, contendo para a posição de repouso em 72 graus um amortecedor injetado de poliuretano. Fixado no assento e acoplado a este dispositivo, o sistema deverá possuir uma chapa de aço dobrada em L, dimensões 100 x 85 x 2,65mm e dois pinos de aço: um que proporcionando giro e fixação e outro que deverá proporcionar fim de curso. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente, com dimensões mínimas 420 x 420 x 16 mm de espessura. O assento com borda frontal ligeiramente curvada, a fim de evitar a obstrução da circulação sanguínea nos membros inferiores de acordo com NR 17.</p> <p>CONTRA-ASSENTO: Em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola moldadas a quente. Fixada a estrutura através de parafusos não aparentes para evitar a flexão do material e conseqüente geração de ruídos medindo 420 x 425 x 13 mm. Acabamento com lâminas em madeira natural e verniz de poliuretano acetinado, que deverá ser definido o tipo de madeira pela arquiteta idealizadora do projeto no momento do pedido , possuindo ainda micro perfurações em pelo menos 10% de sua área para melhor absorção acústica.</p> <p>ENCOSTO: Fixo, regulável em três níveis ergonômicos com inclinação de 18°, 22° e 26°, estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, de espessura total de 14 mm, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola e moldadas a quente. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,50 mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó.</p> <p>CONTRA-ENCOSTO: Blindagem em compensado multilaminado, 15 mm de espessura, possuindo em ambas as faces lâmina de madeira natural de 0,7 mm, Acabamento com lâminas em madeira natural e verniz de poliuretano acetinado, que deverá ser definido o tipo de madeira pela arquiteta idealizadora do projeto no momento do pedido , possuindo ainda micro perfurações em pelo menos 10% de sua área para melhor absorção acústica.</p> <p>ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento com espuma injetada de poliuretano anti-chamas com densidade de 55 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 90 mm no centro do assento.</p>	Unid.	4	R\$ 1.544,00	R\$ 6.176,00

Encosto com espuma injetada de poliuretano, anti-chamas, com formato anatômico, densidade de 50 kg/m³, possuindo largura de 450 mm na parte superior e 470 mm na região lombar, altura de 540 mm e espessuras de 60 mm na parte superior, 50 mm no centro e 90 mm na região lombar. Revestimento em tecido 100% poliéster crepe (apresentar amostra das tonalidades possíveis na hora do pedido para que as Arquitetas da DIVARQ escolham a tonalidade dos tecidos das poltronas).

ESTRUTURA LATERAL: A base inferior deverá ser em chapa de aço medindo 350 x 1,9 mm de espessura, com furação para fixação no piso, soldado a coluna vertical em chapa de aço com medidas aproximadas de 430/205 x 40 x 1,9 mm com chapa de fechamento em aço. Conjunto metálico soldado através do sistema MIG com encaixe do encosto e braços, sapatas na base para melhor performance sem criar atrito ao piso. Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, com película de 60 a 100 microns, revestindo totalmente, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento anti-ferruginoso (desengraxante e fosfato de ferro) curadas em estufa a 220°. Com sistema manual que permite rebatimento do assento quando o mesmo estiver em posição livre, o mesmo deve possuir limitador de curso de altura, e amortecimento da batida. A estrutura lateral é revestida com MDF, recoberto com lâminas de madeira natural com cor e padrão a ser definido no pedido.

SAPATAS DE APOIO AO PISO: Confeccionadas em chapas de aço 1010/1020, retangular chata medindo 350 x 1,90 mm de espessura, com furação para fixação no piso, no mínimo dois parafusos, soldadas à estrutura pelo sistema MIG. Todos os componentes metálicos recebem tratamento de superfície por fosfatização de zinco e pintura a pó eletrostática.

APÓIA-BRAÇOS: Basculante com movimento de rotação posicionando-se paralelo ao encosto, permitindo que uma pessoa possa acessar a poltrona pela lateral da mesma. Confeccionados em madeira de lei maciça de primeira qualidade, umidade máxima de 12%, fixados a uma estrutura metálica, através de parafusos. Dimensões 410 x 70 x 35 mm. Acabamento nos mesmos padrões utilizados nas bordas de proteção da estrutura.

PRANCHETA ANTI PÂNICO: Possui dois movimentos distintos, com sistema anti pânico de tal forma que, desarma automaticamente quando o usuário se levanta. Quando fechada, esta prancheta fica embutida nas laterais das poltronas. Confeccionada em MDF de 360 x 265 x 15 mm, acabamento das bordas em perfil de PVC, possui alma de aço em treilado de ½" e chapa de 2,65 mm de espessura, com trava de pino expansivo de 27 x 6,5 mm e 27 x 3 mm e acionado por mola de torção.

ACESSÓRIOS: Identificação alfa-numérica para filas e corredores, iluminação em LED nas poltronas situadas nos corredores, conector USB e tomadas elétrica posicionado nas estruturas laterais ou na calhas metálicas de união entre as poltronas para passagem de fiação, que deverá ter uma divisão para separar a fiação elétrica com a de dados. A empresa deverá deixar funcionando as tomadas elétrica, USB e iluminação, deixar as poltronas todas montadas em seus respectivos lugares, com alinhamento perfeito conforme projeto em anexo e deverão serem fixadas com parabolts e estes não poderão ficarem aparentes.

Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Marca: KASTRUP

Modelo: KAS 007 ROYALE

Fabricante: Informóble Ind. e Com. de Móveis Ltda.

Procedência: Nacional

4	<p>Poltrona de auditório com assento rebatível e prancheta escamoteável, para PO (Pessoa Obesa), luminária LED em uma das lateral, conector USB e tomadas elétrica: Dimensões: Largura do assento: 750 mm; Profundidade do assento: 470 mm; Profundidade total da poltrona: 700 mm; Largura do encosto: 750 mm; Altura do encosto: 585 mm; Altura total: 910 mm; Distância entre eixos: 820 mm; Variação máxima de 7% nas medidas acima para mais ou para menos. ASSENTO: Ergonômico, auto rebatível, estofado com espuma de poliuretano injetada de 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 80 mm. Deverá ter rebatimento automático silencioso, acionamento por gravidade e buchas de poliacetato auto-lubrificantes. Conferindo resistência ao conjunto, a fixação do assento e o seu sistema de giro deverá ser composto por um mecanismo fixado na estrutura lateral da poltrona, construído em polipropileno injetado que, além da fixação, que define o fim de curso do movimento do assento, contendo para a posição de repouso em 72 graus um amortecedor injetado de poliuretano. Fixado no assento e acoplado a este dispositivo, o sistema deverá possuir uma chapa de aço dobrada em L, dimensões 100 x 85 x 2,65mm e dois pinos de aço: um que proporcionando giro e fixação e outro que deverá proporcionar fim de curso. Estrutura interna do assento em madeira moldada anatomicamente, com dimensões mínimas 690 x 420 x 16 mm de espessura. O assento com borda frontal</p>	Unid.	4	R\$ 1.920,00	R\$ 7.680,00
---	---	-------	---	--------------	--------------

ligeiramente curvada, a fim de evitar a obstrução da circulação sanguínea nos membros inferiores de acordo com NR 17.

CONTRA-ASSENTO: Em madeira compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola moldadas a quente. Fixada a estrutura através de parafusos não aparentes para evitar a flexão do material e conseqüente geração de ruídos medindo 690 x 425 x 13 mm. Acabamento com lâminas em madeira natural e verniz de poliuretano acetinado, que deverá ser definido o tipo de madeira pela arquiteta idealizadora do projeto no momento do pedido, possuindo ainda micro perfurações em pelo menos 10% de sua área para melhor absorção acústica.

ENCOSTO: Fixo, regulável em três níveis ergonômicos com inclinação de 18°, 22° e 26°, estrutura interna em madeira moldada anatomicamente, de espessura total de 14 mm, compensada a partir de lâminas de madeira de alta dureza, unidas com cola e moldadas a quente. Fixado a estrutura através de buchas metálicas e chapas de aço de 2,50 mm de espessura, estampadas e pintadas pelo sistema epóxi pó.

CONTRA-ENCOSTO: Blindagem em compensado multilaminado, 15 mm de espessura, possuindo em ambas as faces lâmina de madeira natural de 0,7 mm. Acabamento com lâminas em madeira natural e verniz de poliuretano acetinado, que deverá ser definido o tipo de madeira pela arquiteta idealizadora do projeto no momento do pedido, possuindo ainda micro perfurações em pelo menos 10% de sua área para melhor absorção acústica.

ESPUMAS E REVESTIMENTO: Assento com espuma injetada de poliuretano anti-chamas com densidade de 55 kg/m³, moldada anatomicamente com espessura de 90 mm no centro do assento. Encosto com espuma injetada de poliuretano, anti-chamas, com formato anatômico, densidade de 50 kg/m³, possuindo largura de 700 mm na parte superior e 740 mm na região lombar, altura de 540 mm e espessuras de 60 mm na parte superior, 50 mm no centro e 90 mm na região lombar. Revestimento em tecido 100% poliéster crepe (apresentar amostra das tonalidades possíveis na hora do pedido para que as Arquitetas da DIVARQ escolham a tonalidade dos tecidos das poltronas).

ESTRUTURA LATERAL: A base inferior deverá ser em chapa de aço medindo 350 x 1,9 mm de espessura, com furação para fixação no piso, soldado a coluna vertical em chapa de aço com medidas aproximadas de 430/205 x 40 x 1,9 mm com chapa de fechamento em aço. Conjunto metálico soldado através do sistema MIG com encaixe do encosto e braços, sapatas na base para melhor performance sem criar atrito ao piso. Acabamento em pintura eletrostática, realizado por processo totalmente automatizada em tinta em pó, com película de 60 a 100 microns, revestindo totalmente, com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré tratamento anti-ferruginoso (desengraxe e fosfato de ferro) curadas em estufa a 220°. Com sistema manual que permite rebatimento do assento quando o mesmo estiver em posição livre, o mesmo deve possuir limitador de curso de altura, e amortecimento da batida. A estrutura lateral é revestida com MDF, recoberto com lâminas de madeira natural com cor e padrão a ser definido no pedido.

SAPATAS DE APOIO AO PISO: Confeccionadas em chapas de aço 1010/1020, retangular chata medindo 350 x 1,90 mm de espessura, com furação para fixação no piso, no mínimo dois parafusos, soldadas à estrutura pelo sistema MIG. Todos os componentes metálicos recebem tratamento de superfície por fosfatação de zinco e pintura a pó eletrostática.

APÓIA-BRAÇOS: Confeccionados em madeira de lei maciça de primeira qualidade, umidade máxima de 12%, fixados na estrutura com cavilhas de madeira e cola especial, dimensões 410 x 70 x 35 mm. Acabamento nos mesmos padrões utilizados nas bordas de proteção da estrutura.

PRANCHETA ANTI PÂNICO: Possui dois movimentos distintos, com sistema anti pânico de tal forma que, desarma automaticamente quando o usuário se levanta. Quando fechada, esta prancheta fica embutida nas laterais das poltronas. Confeccionada em MDF de 360 x 265 x 15 mm, acabamento das bordas em perfil de PVC, possui alma de aço em trefilado de ½" e chapa de 2,65 mm de espessura, com trava de pino expansivo de 27 x 6,5 mm e 27 x 3 mm e acionado por mola de torção.

ACESSÓRIOS: Identificação alfa-numérica para filas e corredores, iluminação em LED nas poltronas situadas nos corredores, conector USB e tomadas elétrica posicionado nas estruturas laterais ou na calhas metálicas de união entre as poltronas para passagem de fiação, que deverá ter uma divisão para separar a fiação elétrica com a de dados. A empresa deverá deixar funcionando as tomadas elétrica, USB e iluminação, deixar as poltronas todas montadas em seus respectivos lugares, com alinhamento perfeito conforme projeto em anexo e deverão serem fixadas com parabol e estes não poderão ficarem aparentes.

Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.

Marca: KASTRUP

Modelo: KAS 007 ROYALE

Fabricante: Informóble Ind. e Com. de Móveis Ltda.

Procedência: Nacional

Valor Total

RS 485.680,00

1.2. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo do 20.0.000013915-8, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2020, do CONTRATANTE; e

1.2.2. A Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 16 de outubro de 2020.

1.3. A aquisição do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A empresa será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo e restituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado:

2.1.1. A assinatura deste Contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO.

2.2. No ato de assinatura deste Contrato, a empresa deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura deste Instrumento ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais montados e instalados no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega/recebimento da nota de empenho, sob pena de inexecução contratual e aplicação das sanções previstas legalmente.

3.2. A entrega e montagem deverá ser no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - Feliciano Machado Braga, no endereço: Praça dos Girassóis, s/n Centro - Palmas-TO. Acompanhado pelo servidor Juarez Lopes Marinho lotado na Diretoria de Infraestrutura e Obras - telefones (63) 3218-4381 ou 3218-4262.

3.3. As poltronas deverão ser entregues, devidamente instaladas, conforme local e prazo especificado.

3.4. O período para entrega inicia-se às 8h e encerra-se às 17h, nos dias úteis, com prévio agendamento. As entregas que não forem previamente agendadas não serão recebidas.

3.5. As poltronas fornecidas deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ABNT, INMETRO ou equiparadas.

3.6. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações solicitadas, constantes neste Contrato e no Termo de Referência, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:

4.1. Para os **bens permanentes (mobiliários)**, com fulcro nos artigos 25 e 26 da Portaria nº 145/2011, elaborada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, será criada uma Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo, designada pelo Diretor Geral ou por quem este delegar competência.

4.2. O CONTRATANTE expedirá “**Termo de Recebimento Provisório**”, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento, conforme arts. 25 e 26 da Portaria nº. 145/11 TJ-TO, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, II, “a”, da Lei nº 8.666/93.

4.3. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, nos termos do artigo 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Justiça emitirá “**Termo de Recebimento Definitivo**”, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, o qual deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento e pelos membros da Comissão de Recebimento;

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento dos materiais, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato/instrumento equivalente;

4.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

5.1. O prazo de garantia será de no mínimo de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo.

5.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a substituição total ou parcial do quantitativo fornecido que apresentar defeitos, avarias, irregularidades ou problemas de fabricação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação feita pelo gestor do contrato, que será indicado pela Diretoria de Infraestrutura e Obras, do CONTRATANTE.

5.3. Caso a CONTRATADA alegue que os defeitos, avarias, irregularidades ou problemas apresentados foram ocasionados por mau uso do CONTRATANTE, será composta uma comissão com 1 (um) representante da CONTRATADA, 1 (um) representante da Diretoria de Infraestrutura e Obras e 1 (um) membro da Divisão de Patrimônio, ambos os CONTRATANTE, a qual comprovará, ou não, a alegação apresentada. Se comprovada a culpa do CONTRATANTE, este dispositivo não se aplicará.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

6.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de **R\$ 485.680,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil seiscientos e oitenta reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.061.1145.3067

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte do Recurso: 0240

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição:

7.3.1. Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro

CEP: 77.015-007

Palmas/TO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos materiais entregues discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

8.2. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

8.4. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco do Brasil, Agência nº 3406-1, Conta Corrente nº 12058-8**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

8.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta-corrente.

8.6. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e entregue.

8.7. A CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais com os materiais discriminados, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da entrega dos materiais.

8.8. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

8.9. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma à CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.11. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

9.1. O valor contratado é fixo e irajustável.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

10.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução deste Contrato;

10.1.3. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Instrumento e no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.7. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

10.1.8. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga das poltronas, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

10.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, sem anuência do CONTRATANTE;

10.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos sob pena de sofrer as penalidades previstas no contrato, na lei 8.666/93 e suas alterações;

10.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Instrumento, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.12. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão relacionadas aos materiais fornecidos;

10.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, nos termos da Lei.

- 10.1.14. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na nota de empenho;
- 10.1.15. Instalar as poltronas no auditório do CONTRATANTE, e fazer os testes de funcionamento de tomadas elétricas, *usb's* e iluminação de *led*, com acompanhamento do servidor designado pela Diretoria de Infraestrutura e Obras, e em observando o projeto arquitetônico constante no Anexo C, do Termo de Referência;
- 10.1.16. Manter dados de contato da empresa atualizados, tais como: número de telefone, número de fax, endereço físico e endereço eletrônico; no decorrer da vigência deste Contrato;
- 10.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato;
- 10.1.18. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 11.1.3. Receber as poltronas de acordo com as disposições deste Contrato e do Termo de Referência;
- 11.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade as poltronas recebidas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas poltronas fornecidas, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.7. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto deste Contrato;
- 11.1.8. Zelar pelo bom andamento da presente aquisição/contratação, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- 11.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Contrato.
- 11.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;
- 11.1.11. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

12.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

12.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente;

12.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

13.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 20.0.000013915-8.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

15.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

16.1. O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato, sem anuência do CONTRATANTE;

17.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291/2009 e Portaria nº 255/2009.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

20.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Egeide Mary Feix, Usuário Externo**, em 17/11/2020, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 19/11/2020, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3432783** e o código CRC **AF4F69D7**.